



ESTADO DE SÃO PAULO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO**

---

**CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA N.º 102/2024**

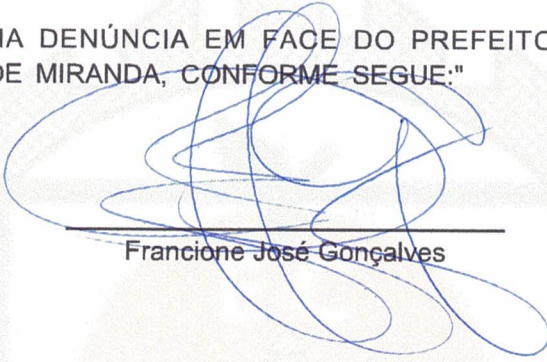
**Protocolo:** 0431 / 2024 - **Data e Hora:** 22 de maio de 2024 10:27

**Tipo:** Processo Legislativo - **Subtipo:** Correspondências Recebidas

**Remetente:** Iniciativa Popular

**Destino:**

**Assunto:** "ENCAMINHA DENÚNCIA EM FACE DO PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR ZEEDIVALDO ALVES DE MIRANDA, CONFORME SEGUE:"



Francione José Gonçalves

---

Rua Catarina Maria Fravetto Caetano, 369 - CEP: 13445-400, Jardim Minas Gerais, Engenheiro Coelho/SP

Fone: (19) 3857-9505 - E-mail: [sic@camaraengenheirocoelho.sp.gov.br](mailto:sic@camaraengenheirocoelho.sp.gov.br)

SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE  
ENGENHEIRO COELHO, ESTADO DE SÃO PAULO, BRASIL

A corrupção dos governantes quase  
sempre começa com a corrupção dos  
seus princípios.

Barão de Montesquieu

-CIRLEI MARTIM, brasileira, divorciada, advogada, portadora do RG [REDACTED]  
SSP-SP, e do CPF nº [REDACTED] com endereço a [REDACTED]  
[REDACTED] cidadã brasileira, vem  
muito respeitosamente a presença de Vossa Senhoria com fundamento nos artigos 29,  
caput, e inc. IX, c/c o §3º do art. 58 da Constituição Federal; nos artigos 108º inciso I;  
no artigo 5º, inciso II, do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967; artigo 110  
consubstanciado Artigo 353, inciso I do Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis  
criado pela Resolução nº 05/1993, apresentar **DENÚNCIA**

em face do Prefeito Municipal, Sr. **ZEEDVALDO ALVES DE MIRANDA** ,  
haja vista a prática de irregularidades contratuais com diversas empresas, consubstanciado  
com possíveis crimes cometidos constantes na Lei de Licitações, Lei Federal 14.133/2021,  
conforme razões de fato e direito a seguir aduzidas.

TÍTULO – RESUMO PARA LEITURA NA SESSÃO

Trata-se essa denúncia sobre a contratação das empresas:

- a) **INTER TEC SOLUÇÕES EM SOFTWARE LTDA**, pessoa jurídica de direito  
privado, cadastrada sob o CNPJ n.18.351.823/0001-27, com sede à Rua

Almirante Protogenes, n.289, sala 122, Jardim, Santo André/SP, CEP: 09.090-760, de propriedade MARIA DA CONCEIÇÃO MELO FLUD, ROBERTO MAURICIO MODES e PAULO PELACHIN.

**b) GOVERNANÇA BRASIL S/A- TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERV**  
cadastrada sob o CNPJ nº 00.165.960/0001-01, sediada a Rua João Pessoa nº 1183, Térreo Andar 1 e 2, Bairro Velha/ Blumenau Santa Catarina/SC, CEP: 89.036-001.

Relativo a contratação de Empresa para fornecimento da Licença de Uso de Software por prazo determinado (locação), com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo conversão, implantação, treinamento, suporte e atendimento técnico, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Pregão 017/2019, onde a prefeitura promoveu os devidos aditamentos de prazos no ano de 2021 (Doc 01); Aditamento no ano de 2022 (Doc 02) e aditamento no ano de 2024 (Doc 03) no Município de Engenheiro Coelho/SP.

Conforme demonstrativo de contrato entre município de Engenheiro Coelho e empresa Governança Brasil realizado no ano de 2020, o valor contratado para o período anual foi de R\$ 568.500,00 (quinhentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais), sendo que o valor pago mensalmente para a empresa é de R\$ 47.375,00 (Quarenta e sete mil trezentos e setenta e cinco reais).

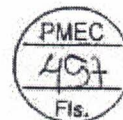
Abaixo colocamos cópia do contrato original, bem como documento na integra junto ao processo (Doc 22)





CONTRATO Nº 002/2020.

Processo administrativo n.º 2.017/19



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO), COM ATUALIZAÇÃO MENSAL, QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, INCLUINDO, CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E ATENDIMENTO TÉCNICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO DESTES

Data de Assinatura: 31/01/2020.

Valor Global: R\$ 568.500,00 (quinhentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais).

Prazo de Execução: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei 8.666/93.

Ocorre que, na data de 22/12/2022, através do protocolo de nº 3801/2022, foi solicitado pelo senhor Anderson Luís Gadotti, diretor de Compras e Suprimentos à época, nova contratação para empresa para licença de uso de software com mesmo objeto, qual seja “contratação de empresa especializada para prestação de serviços de informática no ambiente de nuvem, para o licenciamento de uma solução de sistemas com os respectivos serviços de implantação, manutenção e suporte técnico, que atenda as especificações constantes no termo de referência anexo deste edital”.

Pois bem,

Tivemos acesso ao processo de Pregão 02/2023 da contratação dessa nova empresa através do site da Câmara Municipal, através do link <https://www.camaraengenheirocoelho.sp.gov.br/proposicoes/Requerimentos/2023/2/0/10460>

De posse do processo, observou-se que na data de 22/12/2022, o setor de compras e licitações deu início aos tramites necessários para a contratação de

empresa no segmento informática para suprir a necessidade da Prefeitura em relação ao objeto identificado.

Como um todo, consta no processo um termo de referência totalmente técnico e de difícil compreensão no total de 304 páginas, sendo que no processo está contido entre as páginas 06 até 310, cancelada ao final pelo próprio diretor de compras e suprimentos, senhor Anderson Luís Guidotti.

O processo teve a participação das seguintes empresas no processo de cotações;

- **PRESCON INFORMATICA ASSESSORIA LTDA CNPJ: 01.221.551/0001-48** sediada no Município de **Santo André/SP**, com orçamento no valor de R\$ 1.660.500,00 (um milhão seiscentos e sessenta mil e quinhentos reais) **(DOC 04)**
- **AUDIPAN AUDITORIA E PROCESSAMENTO EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EIRELI – EPP** cadastrado no CNPJ: 02.774.811/0001-75, sediada a Rua Don Antônio Candido de Alvarenga nº 179 – CJ: 22 e 23 – Centro **Mogi das Cruzes/SP**, com orçamento no valor de R\$ 1.687.500,00 (Um milhão seiscentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais) **(DOC 05)**
- **CEBI INFORMÁTICA – CENTRO ELETRONICO BANCÁRIO INDUSTRIAL LTDA** cadastrado no **CNPJ: 59.302.711/0001-63** com sede na Rua Samuel Klein, 207 - Centro, **São Caetano do Sul** - SP, 09.510-125, com orçamento no valor de R\$ 1.617.500,00 (um milhão seiscentos e dezessete mil e quinhentos reais) **(DOC 06)**

A média em relação a estimada de preços dos 03 (três) orçamentos recebidos ficou em torno de **R\$ 1.665.166,16 (Um milhão seiscentos e sessenta e cinco mil, cento e sessenta e seis reais e dezesseis centavos)**, bem acima do valor contratado anteriormente, conforme planilha anexado a este processo **(DOC 07)**

Em breve síntese, verificou-se que na data da sessão marcada para 30 de janeiro de 2023 às 09h30 da manhã, estranhamente compareceu à sessão pública do pregão

uma única empresa, ou seja, a empresa Inter - Tec Soluções em Software Ltda. - 18.351.823/0001-27, da cidade de Santo André/SP, conforme ata de abertura anexa (DOC 08).

No teor da ata de abertura consta que a sessão foi suspensa para análise jurídica por existir inconsistência na numeração do CNPJ da empresa sendo que após foi encaminhado para o setor jurídico para se manifestar-se.

O parecer jurídico veio no sentido de que existia erro formal evidenciado no CNPJ, e daquela forma como estava traria consequência jurídicas e, portanto, a empresa não poderia ser habilitada. Por outro lado, a assessoria jurídica identificou que o capital social da empresa era menor que o requerido no edital, sendo o capital integralizado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) apenas. Conforme contido no item 31 § 3º do edital, o capital mínimo exigido seria de 10% do valor estimado, e sendo assim, o valor não poderia ser menor que R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais). Parecer Jurídico em anexo (DOC 09).

Acompanhando o parecer, nota-se que o Chefe do poder executivo revogou o certame sem maiores detalhes, conforme publicação da revogação anexada de página 539 contido no processo licitatório. Documento anexo (DOC 10)

Pois bem, Excelência, analisando os primeiros fatos que ensejaram a revogação do processo, verificou-se que no contrato social da empresa participante INTER - TEC, não era somente um erro formal existente na numeração do documento, mais uma outra consequência, pois no contrato social da empresa INTER-TEC existia o número do CNPJ da sua concorrente, da empresa **PRESCON INFORMATICA ASSESSORIA LTDA CNPJ: 01.221.551/0001-48**. Documento anexo (DOC 11).



Analisando os fatos, é importante destacar que é quase impossível concorrentes de empresas distintas possuírem CNPJ um das outras em seus contratos sociais, ainda

mais quando uma é situada em Santo André/SP e outra em Mogi das Cruzes/SP, quase 75 km de distância uma cidade da outra.

Não houve justificativa plausível para a revogação do procedimento e isso ficou bastante evidenciado, pois percebe-se que a intenção era fomentar a contratação da empresa INTER-TEC rapidamente, e isso ficou bastante evidenciado, pois no prazo de um dia somente, após a revogação do Pregão 02/2023, na data de 02 de fevereiro foi publicado novo pregão, agora de nº 04/2023 (DOC 12), conforme Edital anexo (DOC 13) mantendo o mesmo objeto. A data da sessão foi marcada para o dia 15/02/2023, apenas 14 (quatorze) dias após a revogação do pregão anterior de nº 02/2023, conforme documento de revogação anexo (DOC 10).

A ata de abertura da sessão do pregão 04/2023 realizado na data de 15/02/2023 informou a participação das seguintes empresas,

- SIL TECNOLOGIA EM SOFTWARE LTDA – CNPJ: 74.558.008/0001-04
- INMOV – INTELIGENCIA EM MOVIMENTO LTDA – CNPJ 12.230.109/0001-02
- INTER TEC SOLUÇÕES EM SOFTWARE LTDA – CNPJ 18.351.823/0001-27

Curiosamente Excelência, percebeu-se que as empresas participantes não quiseram promover uma disputa mais acirrada, sendo que a empresa INTER TEC SOLUÇÕES EM SOFTWARE LTDA novamente foi a vencedora com o valor de (R\$ 1.448.400,00 (Um milhão quatrocentos e quarenta e oito mil e quatrocentos reais)). (DOC 14).

Ao que tudo parece, dessa vez a empresa Inter- Tec veio pronta a vencer, pois mesmo sendo um contrato vultuoso em relação aos demais contratos das outras concorrentes, nenhuma delas quiseram acirrar a disputa de preços.

Dessa vez, aparentemente a empresa INTER TEC veio para a disputa com o contrato social totalmente corrigido, sem vícios existentes conforme continha no contrato anterior, sendo que inclusive o capital social desta vez passou para 180.000,00 conforme colocamos abaixo certidão extraída da jucesp.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| NUM.DOC: 039.225/23-9    SESSÃO: 01/02/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS).                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE PAULO PELACHIN, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 050.685.838-39, RESIDENTE À AVENIDA JOAO RAMALHO, 415, CENTRO, SANTO ANDRE - SP, CEP 09030-320, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 10.780,00.     |
| REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ROBERTO MAURICIO MODES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 048.065.398-48, RG/RNE: 11465486-4 - SP, RESIDENTE À RUA JOAO RIBEIRO, 134, CAMPESTRE, SANTO ANDRE - SP, CEP 09070-250, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 110,00.                |
| REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE MARIA DA CONCEICAO MELO FLUD, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 124.237.538-45, RG/RNE: 3683005-7 - SP, RESIDENTE À RUA CORONEL FRANCISCO AMARO, 621, CENTRO, SANTO ANDRE - SP, CEP 09020-250, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 110,00.   |
| CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| NUM.DOC: 039.457/23-0    SESSÃO: 08/02/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS).                                                                                                                                                                                                                                                        |
| REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE PAULO PELACHIN, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 050.685.838-39, RESIDENTE À AVENIDA JOAO RAMALHO, 415, CENTRO, SANTO ANDRE - SP, CEP 09030-320, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 176.400,00.    |
| REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ROBERTO MAURICIO MODES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 048.065.398-48, RG/RNE: 11465486-4 - SP, RESIDENTE À RUA JOAO RIBEIRO, 134, CAMPESTRE, SANTO ANDRE - SP, CEP 09070-250, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.800,00.              |
| REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE MARIA DA CONCEICAO MELO FLUD, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 124.237.538-45, RG/RNE: 3683005-7 - SP, RESIDENTE À RUA CORONEL FRANCISCO AMARO, 621, CENTRO, SANTO ANDRE - SP, CEP 09020-250, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.800,00. |
| CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.                                                                                                                                                                                                                                                                                              |

Infelizmente não pode -se verificar todos os documentos do processo de pregão nº 04/2023, pois mesmo sendo requerido cópia do processo pela mesa diretora da Câmara de Vereadores **(DOC 15)**, a Gerente de Compras, Senhora **Andrea Regina Pereira Neri** informou em sua resposta que não teria como encaminhar a cópia do processo do pregão 04/2023 pois não teria mão de obra suficiente para extrair as cópias do processo. **(DOC 16)**.

Em outra resposta curiosa, a senhora Andréa Nery informa para justificar as respostas do Requerimento, que sem tempo hábil para montar todo procedimento necessário para abertura de novo processo licitatório, que se utilizou do mesmo Termo de Referência utilizado no pregão 02/2023, e que o edital já teria sido analisado pelo Tribunal de Contas.

Abaixo coloco trecho da resposta.



E) O Termo de Referência utilizado no Pregão nº 004/2023 foi o mesmo do Pregão nº 002/2023 que se tornou fracassado, o qual passou anteriormente pelo crivo do TCE, uma vez que o Pregão nº 002/2022 foi submetido a avaliação daquele órgão que sugeriu alterações que foram realizadas nos editais dos Pregões 02/2023 e 04/2023.

Importante frisar que mesmo utilizando-se de parte de um processo já revogado, existem partes que devem ser refeitas, como em relação ao procedimento de abertura, verificação da dotação disponível, orçamentos devidamente adequados aos prazos de validades das propostas que em suma é de 60 (sessenta) dias. Encaminhamento do processo para análise jurídica do Edital, procedimento de publicações e etc. Contudo Excelência, no Pregão 04/2023 parece que essas regras procedimentais foram atropeladas.

Na data de 20 de março de 2023, a empresa INTER-TEC assinou contrato com a Municipalidade tendo o prazo de 05 (cinco) meses para promover a devida migração dos dados, conforme contido na cláusula 17.3 do Edital conforme coloco trecho abaixo, senão vejamos;

*17.3. - A necessária conversão/migração dos dados entregues pela Prefeitura Municipal Engenheiro Coelho, para fins de implantação dos softwares, correrá por conta e risco da empresa licitante vencedora do certame, devendo realizar as adaptações das Bases de Dados e Fórmulas, conforme condições descritas no Termo de Referência; obedecendo ao Cronograma de Execução Contratual previsto no item 2.2 do referido Termo.*

Contudo o edital trouxe regras contundentes e prazos específicos para que a empresa vencedora promovesse a devida migração dos bancos de dados da Prefeitura, conforme coloco abaixo o cronograma contido no item 3.2 do Edital que aparentemente não foi cumprido pela empresa;

### 3.2 Cronograma de execução contratual

Os serviços deverão ser executados em conformidade com o cronograma abaixo:

| CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL |                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                     |
|-----------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| MÊS                               | SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                  | SISTEMA                                                                             |
| 1º                                | Elaboração do plano de implantação dos sistemas;                                                                                                                                                                                                         | TODOS                                                                               |
| 2º                                | Migração dos dados dos sistemas                                                                                                                                                                                                                          | TODOS                                                                               |
| 3º                                | Conversão dos dos sistemas que compõem o <b>Grupos 1 e 2</b> descritos no capítulo 2.1, conforme especificações apresentadas no capítulo 2.1.2. do Termo de Referência e continuidade da migração dos sistemas que compõem os <b>Grupos 3 e 4</b> .      | Sistema de Educação                                                                 |
|                                   |                                                                                                                                                                                                                                                          | Sistema de Ouvidoria                                                                |
|                                   |                                                                                                                                                                                                                                                          | Sistema de Processos Administrativos                                                |
|                                   | Capacitação dos usuários dos sistemas que compõem o <b>Grupos 1 e 2</b> descritos no capítulo 2.1, conforme especificações apresentadas no capítulo 2.1.3. do Termo de Referência                                                                        | Sistema de Educação<br>Sistema de Ouvidoria<br>Sistema de Processos Administrativos |
| 4º                                | Conversão dos dados e conversão dos sistemas que compõem o <b>Grupo 3</b> descritos no capítulo 2.1, conforme especificações apresentadas no capítulo 2.1.2. do Termo de Referência e continuidade da migração dos sistemas que compõem o <b>Grupo 4</b> | Sistema de Frota                                                                    |
|                                   |                                                                                                                                                                                                                                                          | Sistema de Compras e Licitações                                                     |
|                                   |                                                                                                                                                                                                                                                          | Sistema de Planejamento e Execução Orçamentária                                     |
|                                   |                                                                                                                                                                                                                                                          | Sistema de Transparência                                                            |
|                                   | Capacitação dos usuários dos sistemas que compõem o <b>Grupo 3</b> descritos no capítulo 2.1, conforme especificações apresentadas no                                                                                                                    | Sistema de Frota                                                                    |
|                                   |                                                                                                                                                                                                                                                          | Sistema de Compras, Licitações e Contratos                                          |

Rua Euzébio Batistela, nº 2.000 - Parque das Indústrias  
PABX (19) 3857 8000 - Engenheiro Coelho - SP - CEP 13445-048

|           |                                                                                                                            |                                                 |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
|           | Serviços de manutenção, conforme capítulo 2.1.4, do Termo de Referência, referente aos sistemas com implantação concluída. | Sistema de Educação                             |
|           |                                                                                                                            | Sistema de Ouvidoria                            |
|           |                                                                                                                            | Sistema de Processos Administrativos            |
|           |                                                                                                                            | Sistema de Frota                                |
|           |                                                                                                                            | Sistema de Compras e Licitações                 |
|           |                                                                                                                            | Sistema de Planejamento e Execução Orçamentária |
|           |                                                                                                                            | Sistema de Transparência                        |
| 6º ao 12º | Serviços de manutenção, conforme capítulo 2.1.4, do Termo de Referência, referente aos sistemas com implantação concluída. | Sistema de Educação                             |
|           |                                                                                                                            | Sistema de Ouvidoria                            |
|           |                                                                                                                            | Sistema de Processos Administrativos            |
|           |                                                                                                                            | Sistema de Frota                                |
|           |                                                                                                                            | Sistema de Compras e Licitações                 |
|           |                                                                                                                            | Sistema de Planejamento e Execução Orçamentária |
|           |                                                                                                                            | Sistema de Transparência                        |
|           |                                                                                                                            | Sistema de Patrimônio                           |
|           |                                                                                                                            | Sistema de Almoxarifado                         |
|           |                                                                                                                            | Sistema de Recursos Humanos                     |
|           |                                                                                                                            | Sistema de Tributos                             |
|           |                                                                                                                            | Sistema de Integração com o Tribunal de Justiça |
|           |                                                                                                                            | Sistema de BI                                   |

|    |                                                                                                                                                                              |                                                 |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
|    | capítulo 2.1.3. do Termo de Referência                                                                                                                                       | Sistema de Planejamento e Execução Orçamentária |
|    |                                                                                                                                                                              | Sistema de Transparência                        |
|    | Serviços de manutenção, conforme capítulo 2.1.4. do Termo de Referência, referente aos sistemas com implantação concluída.                                                   | Sistema de Educação                             |
|    |                                                                                                                                                                              | Sistema de Ouvidoria                            |
|    |                                                                                                                                                                              | Sistema de Processos Administrativos            |
| 5º | Conversão dos dados dos sistemas que compõem o <b>Grupo 4</b> descritos no capítulo 2.1, conforme especificações apresentadas no capítulo 2.1.2. do Termo de Referência      | Sistema de Patrimônio                           |
|    |                                                                                                                                                                              | Sistema de Almoxarifado                         |
|    |                                                                                                                                                                              | Sistema de Recursos Humanos                     |
|    |                                                                                                                                                                              | Sistema de Tributos                             |
|    |                                                                                                                                                                              | Sistema de Integração com o Tribunal de Justiça |
|    |                                                                                                                                                                              | Sistema de BI                                   |
|    | Capacitação dos usuários dos sistemas que compõem o <b>Grupo 4</b> descritos no capítulo 2.1, conforme especificações apresentadas no capítulo 2.1.3. do Termo de Referência | Sistema de Patrimônio                           |
|    |                                                                                                                                                                              | Sistema de Almoxarifado                         |
|    |                                                                                                                                                                              | Sistema de Recursos Humanos                     |
|    |                                                                                                                                                                              | Sistema de Tributos                             |
|    |                                                                                                                                                                              | Sistema de Integração com o Tribunal de Justiça |
|    |                                                                                                                                                                              | Sistema de BI                                   |

Pelo contexto analisado, o prazo para migração dos dados da empresa GOVERNANÇA BRASIL para a empresa INTER- TEC SOLUÇÕES expirou-se na data de 20 de agosto de 2023, sem sucesso ao que parece, pois não houve qualquer tipo de mudança, seja no site do portal da transparência, seja portal do diário oficial da prefeitura bem como no sistema de holerites da Prefeitura, quer dizer que toda a folha de pagamento ainda é feita pelo sistema antigo e ao que parece, todo sistema é gerido pela Governança Brasil, sendo que o sistema da INTER-TEC aparentemente não funciona. Existem boatos pela cidade que precisam ser comprovados de que o sistema nunca funcionou e é um contrato fraudulento.

Em outra vertente, não se verificou a devida prorrogação dos prazos concedidos para a empresa INTER-TEC para realizar a migração de dados, pelo contrário, manteve os dois contratos vigentes sem a devida eficiência de um deles, promovendo os pagamentos de ambas conforme contido no portal da transparência.

Abaixo colocamos cópia relativo a vigência das duas empresas devidamente contratadas no ano de 2023 conforme contido no portal da transparência, que inclusive é gerido pela própria Governança Brasil

## Contrato Governança Brasil em vigência 2023





Administração

Receitas

Despesas

Transferências Financeiras

Credores

Gestão de Pessoas

Acesso a Informação

Publicações

Última Atualização em: 29/03/2024 00:07:48

Voltar

Imprimir

Exportar PDF

Exportar Excel

Exportar CSV

Exportar ODT

Exportar ODS

Filtros Utilizados

Exercício: 2023

Unidade Gestora: CONSOLIDADA

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Nome do Fornecedor: GOVERNANÇA

Histórico de Navegação

| Descrição                                                  | Acumulado até o Período - Dotação Inicial | Acumulado até o Período - Créditos Adicionais/Reduções | Acumulado até o Período - Dotação Atualizada | No Período - Valor Empenhado | No Período - Valor Em Liquidação | No Período - Valor Liquidado | No Período - Valor Pago |
|------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|--------------------------------------------------------|----------------------------------------------|------------------------------|----------------------------------|------------------------------|-------------------------|
| Credor: GOVERNANÇA BRASIL S/A- TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERV |                                           |                                                        |                                              | R\$ 611.354,87               | R\$ 0,00                         | R\$ 595.493,84               | R\$ 618.156,30          |

## Contrato Inter-tec Soluções em Software Ltda vigência 2023





Administração

Receitas

Despesas

Transferências Financeiras

Credores

Gestão de Pessoas

Acesso a informação

Publicações

Última Atualização em: 29/03/2024 00:07:48

Voltar

Imprimir

Exportar PDF

Exportar Excel

Exportar CSV

Exportar ODT

Exportar ODS

Filtros Utilizados

Exercício: 2023

Unidade Gestora: CONSOLIDADA

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Nome do Fornecedor: INTER

Histórico de Navegação

| Descrição                                     | Acumulado até o Período - Dotação Inicial | Acumulado até o Período - Créditos Adicionais/Reduções | Acumulado até o Período - Dotação Atualizada | No Período - Valor Empenhado | No Período - Valor Em Liquidação | No Período - Valor Liquidado | No Período - Valor Pago |
|-----------------------------------------------|-------------------------------------------|--------------------------------------------------------|----------------------------------------------|------------------------------|----------------------------------|------------------------------|-------------------------|
| Credor: INTER - TEC SOLUCOES EM SOFTWARE LTDA |                                           |                                                        |                                              | R\$ 965.600,00               | R\$ 0,00                         | R\$ 351.580,00               | R\$ 8.909,84            |

Como se pode observar, além da própria página do portal da transparência ser da empresa Governança Brasil retirada nesse ano de 2024, site também chamado de GOV.BR, os contratos tanto de uma empresa quanto da outra estão em vigência, sendo que o valor empenhado para a empresa Inter-Tec é de **R\$ 965.600,00 (novecentos e sessenta e cinco mil e seiscientos reais)** para o período de 08 meses, e o valor empenhado para a empresa Governança Brasil é de R\$ 611.354,87 (Trezentos e onze mil trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos)

Por outro lado, impossível não reparar que o sistema da empresa INTER-TEC não possui a devida implantação e funcionabilidade, se tornando um sistema inútil, sem funcionabilidade, sem uso dentro da administração pública em verdadeira afronta aos princípios da eficiência e da economicidade pública.

Atualmente temos a seguinte situação;

- 1) Contrato com a Governança Brasil de nº **02/2020** em vigência com municipalidade no valor mensal de **R\$ 50.946,23 (cinquenta mil novecentos e quarenta e seis reais e vinte e três centavos)** mensais totalizando o valor de **R\$ 611.354,87 (Seiscientos e onze mil trezentos e**



cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) para suprir todos os serviços da administração pública municipal de Engenheiro Coelho por ineficiência do contrato junto a empresa INTER -TEC. (DOC – 19)

- 2) Contrato com a empresa INTER TEC de nº 037/2023 no valor mensal de R\$ 120.625,00 (cento e vinte mil seiscientos e vinte e cinco reais) totalizando o valor anual de (R\$ 1.448.400,00 (Um milhão quatrocentos e quarenta e oito mil e quatrocentos reais) para um software sem uso e sem eficiência para a gestão pública municipal. (DOC – 20) em total afronta ao princípio da eficiência e economicidade.

Em outra situação não menos ruim, temos que o contrato com a empresa INTER-TEC no valor de (R\$ 1.448.400,00) que parece estar bem longe do preço praticado em outros municípios para o mesmo segmento. O próprio contrato feito pela Prefeitura de Engenheiro Coelho com a empresa Governança Brasil no ano de 2020 no valor de R\$ 568.500,00 (quinhentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais), demonstrando que o Município contratou a empresa INTER -TEC no ano de 2023 por um valor quase que 3 (três) vezes superior do que no contrato feito pela municipalidade com a empresa Governança Brasil em 2020, sem qualquer justificativa plausível e ainda, sem a contratação de algum módulos do sistema, como o módulo da saúde por exemplo, do qual a Governança Brasil em seu contrato possuía.

Analisando mais afundo, se percebe, que o valor praticado em municípios com até 50 (cinquenta) mil habitantes giram em torno de R\$ 600.000,00 (seiscientos mil reais), bem menor que o contrato feito junto a Inter-Tec.

Buscamos alguns contratos similares e encontramos o contrato realizado pela Prefeitura de Tremembé/SP, Município de 51.173 habitantes com a empresa Prescon Informática. O contrato é quase idêntico ao de Engenheiro Coelho e foi celebrado no ano de 2021 no valor total de R\$ 540.000,00 (Quinhentos mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais mensais), não muito diferente do valor contratado pelo Município de Engenheiro Coelho em 2020, que estava em torno de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) mensais.

Encontramos o contrato realizado pelo Município de Aparecida/SP, com 32.569 habitantes para os mesmos sistemas discriminados feito com a empresa SIL TECNOLOGIA EM SOFTWARE LTDA – CNPJ: 74.558.008/0001-04, CONTRATO DE Nº 017/2022, no valor de R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais), sendo que o valor mensal é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). (DOC 21). Curiosamente, em Engenheiro Coelho a empresa SIL TECNOLOGIA participou do Pregão de nº 04/2023 e mesmo sendo um contrato de grande vulto financeiro, inclusive bem maior do que o realizado por ela no Município de Aparecida simplesmente declinou dos lances quando o valor chegou em R\$ 1.557.000,00 (um milhão quinhentos e cinquenta e sete reais), conforme contido na ata da sessão pública (DOC – 14).

## **6 – DAS IRREGULARIDADES DORMAIS**

Se não bastasse toda a conjuntura da contratação mal feita, são várias outras irregularidades constatadas neste processo, das quais iremos aponta-las uma a uma.

### **1º Irregularidade**

De maneira muito incomum, dentre as páginas de fls. 06 a 310 do processo do Pregão 02/2023, existi um termo de referência extenso e muito complexo assinado pelo Senhor Anderson Guidotti, sem qualquer parecer técnico ou projeto executivo correspondente. Por outro lado, percebe-se no processo um documento extremamente técnico, complexo, com questões técnicas que somente alguém da área poderia compreendê-lo, sendo que o termo é simplesmente assinado pelo Diretor de Compras e Suprimento, que sabidamente não possui curso superior na área específica ou qualquer formação técnica nessa área. Aparentemente o setor de compras buscou um termo de referência qualquer na internet o que fere todos os princípios da administração pública, ou simplesmente receberam um termo de forma direcionada.

### **2º irregularidade**

Desse processo de contratação surgiu o PREGÃO 002/2023, processo administrativo n.3.801/2022, o qual foi revogado pelos seguintes motivos:



1. a única empresa que compareceu ao pregão, INTER-TEC, na fase de credenciamento ao oferecer os documentos para serem analisados pelo pregoeiro e Comissão de Pregão, foi constatada uma divergência do CNPJ junto ao contrato social, quando o CNPJ da empresa participante não correspondia ao CNPJ do corpo do contrato social.
2. O capital social da empresa INTER-TEC era de R\$10.000,00 dividido em cotas entre seus sócios, e o certame com a prefeitura municipal de Engenheiro Coelho era algo estimado em R\$1.665.166,66, indo em total desacordo com o INCISO III, do art.31 da Lei 8.666/93, tudo conforme descrito no parecer jurídico realizado pelo procurador Geral do Município FABIANO JOSÉ NANTES datado de 31/01/2023, doc. em anexo.

Até aqui senhores parecia estar a administração zelando pelo patrimônio do município de Engenheiro Coelho, vez que o pregão foi revogado mediante irregularidades.

Ocorreu que, a administração pública em 03/02/2023, logo em seguida a revogação citada acima, realizou outro pregão nº 04/2023, processo administrativo 275/2023, o qual dessa vez foi concluído, sendo contratada, pasme Excelência, a mesma empresa **INTER TEC SOLUÇÕES EM SOFTWARE LTDA**, edital em anexo.

**Link do PREGÃO PRESENCIAL NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO:**

<https://pmec.sp.gov.br/licita/pregao-presencial-04-2023-edital/>

Os requeridos contrataram a empresa **INTER TEC SOLUÇÕES EM SOFTWARE LTDA**, por **R\$ 1.448.400,00, (Um milhão quatrocentos e quarenta e oito mil e quatrocentos reais)** sendo a data da assinatura em 20/03/2023, conforme publicação do diário oficial em anexo, link: <https://www.govbrdioenet.com.br/public/uploads/diarios/2023/03/0acff79683bcf4fe0e4c42091380f497.pdf>.

Voltando ao mesmo tema anterior, se não bastasse toda estranheza causada até aqui, quando o próprio procurador da prefeitura emitiu parecer negativo para contratação da INTER TEC no mês anterior, por dois motivos muito bem fundamentados legalmente, outras irregularidades começaram a surgir, os quais passaremos a relatar.

### 3º irregularidade

Alguns vereadores acharam estranho a quebra de contrato com a empresa GOVERNANÇA BRASIL, empresa prestadora dos serviços de licença e uso de software para a prefeitura do Município de Engenheiro Coelho, e fizeram um requerimento n. 25/2023, doc. em anexo, protocolado na câmara em 17/04/2023, solicitando as seguintes informações:

- 1) Qual o valor gasto com essa modalidade de serviços prestados para o Município nos anos de 2021 e 2022? E qual era a contratada para execução desses serviços nesses anos?
- 2) Qual foi o estudo e planejamentos feitos para elaboração do estudo de contratação? Quem foi o servidor que elaborou o termo de referência? qual qualificação técnica desse servidor?
- 3) Considerando que houve a edição do Pregão Presencial de nº 002/2023 para aquisição do mesmo objeto na data de 18/01/2023, do qual foi revogado, requeremos cópia das justificativas para a revogação do pleito, nome das empresas que apresentaram propostas nesse processo com Razão Social e CNPJ, bem como da cópia integral do processo nº 002/2023.
- 4) Considerando a homologação da contratação da EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, NO AMBIENTE DE NUVEM, PARA O LICENCIAMENTO DE UMA SOLUÇÃO DE SISTEMAS, COM OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE



TÉCNICO, QUE ATENDA ÀS ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO DO EDITAL de acordo com HOMOLOGAÇÃO feita de acordo com EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023 - Processo Administrativo nº 275/2023, solicitamos os seguintes esclarecimentos;

- a) Encaminhar justificativa da contratação?
  - b) Encaminhar tabela de compatibilização de módulos do sistema antigo para o novo sistema contratado?
  - c) Encaminhar o valor referente ao contrato estabelecido em 2020, 2021 e 2022 bem como os valores do contrato feito em 2023 para essa nova contratação, projetando ainda os valores aumentado em percentuais por modalidade e geral?
  - d) Qual foi o estudo e o planejamentos feitos para elaboração do dessa contratação para esse objeto? Encaminhar cópia.
  - e) Quem foi o servidor público que elaborou o termo de referência para essa contratação? Qual qualificação técnica desse servidor?
- 5) Encaminhar cópia integral dos processos de Pregão 02/2023 e 04/2023.

Em resposta as questões levantadas pelos vereadores, o Poder Executivo respondeu da seguinte forma:

Engenheiro Coelho/SP, 20 de junho de 2023

Resposta ao Requerimento nº 25/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO

COELHO

Protocolo: 0471 / 2023

Data: 20/06/2023

Hora: 17:35

Autor: Poder Executivo

Assunto: RESPOSTA AO REQUERIMENTO

25/2023

ASSUNTO:

"REQUER INFORMAÇÕES SOBRE PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.801/2022 E DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 275/2023 NO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO COELHO"



Prezados Senhores,

Tem o presente a finalidade de encaminhar as informações pertinentes ao solicitado através do requerimento de nº 25/2023 da Câmara Municipal de Engenheiro Coelho, conforme segue:

- I. Relação de contas anexas. A contratada é a empresa GOVERNANÇA BRASIL S/A- TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERV;
- II. Na oportunidade, pede prazo para envio da cópia do pregão nº 04/2023, pois deixa de anexa-lo a esta resposta por falta de recurso humano para fazer as devidas cópias/scanear. Observa-se que o processo supra tem volume significativo - Reitera-se o conteúdo do Ofício Especial de protocolado nº 0331/2023 encaminhado para esta Casa de Leis.
- III. Anexo no pregão 02/2023;
- IV. A) A empresa atendeu as especificidades do Termo de Referência;

Engenheiro Coelho



B) Segue exemplo de tabela de compatibilização de módulos:

| MODULOS SISTEMA               | GOVBR | INTERTEC |
|-------------------------------|-------|----------|
| ARRECAÇÃO /TRIBUTAÇÃO         | OK    | OK       |
| ATENDIMENTO DISPOSITIVO MOVEI | OK    | OK       |
| SALA DE SITUAÇÃO/ BI          | OK    | OK       |
| COMPRAS E MATERIAIS           | OK    | OK       |
| CONTABILIDADE                 | OK    | OK       |
| DIÁRIO OFICIAL                | OK    | OK       |
| FROTAS                        | OK    | OK       |
| TRANSPARENCIA                 | OK    | OK       |
| GESTÃO PESSOAL/ RH            | OK    | OK       |
| INFORMAÇÕES AUTOMATIZADAS     | OK    | OK       |
| LICITAÇÕES E CONTRATOS        | OK    | OK       |
| PATRIMONIO PUBLICO            | OK    | OK       |
| PLANEJAMENTO                  | OK    | OK       |

Rua Domingos Franco de Oliveira, nº 1.645 – Parque das Indústrias  
PABX (19) 38757 8000 – Engenheiro Coelho- SP – CEP 13165-000

|                                  |                |                |
|----------------------------------|----------------|----------------|
| RESPONSABILIDADE FISCAL          | OK             | OK             |
| SAUDE PUBLICA                    | OK             | NÃO CONTRATADO |
| TESOURARIA                       | OK             | OK             |
| NUVEM                            | OK             | OK             |
| ASSISTENCIA SOCIAL               | NÃO INSTALADO  | NÃO CONTRATADO |
| CONTROLE INTERNO                 | NÃO INSTALADO  | NÃO CONTRATADO |
| MEIO AMBIENTE                    | NÃO INSTALADO  | NÃO CONTRATADO |
| GESTÃO DE OBRAS                  | NÃO INSTALADO  | NÃO CONTRATADO |
| OUVIDORIA                        | NÃO INSTALADO  | OK             |
| TRAMITAÇÃO DE PROCESSO/PROTOCOLO | NÃO INSTALADO  | OK             |
| MEDICINA DO TRABALHO             | NÃO CONTRATADO | OK             |
| PONTO ELETRONICO                 | NÃO CONTRATADO | OK             |
| SEAFIC                           | NÃO CONTRATADO | OK             |
| GESTÃO EDUCAÇÃO                  | NÃO CONTRATADO | OK             |
| SISTEMA INTEGRAÇÃO COM TJ        | NÃO CONTRATADO | OK             |

C) Anexo relação de pagamentos dos anos de 2020, 2021 e 2022 – O valor Global do contrato de 2023 é: R\$ 1.448.400,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e oito mil e quatrocentos reais);

D) Tal resposta poderá ser extraída do processo licitatório que será enviado a esta Casa de Leis o mais breve possível, pois deixa de anexa-lo a esta resposta por falta de recursos humano para fazer as devidas cópias/scanear. Observa-se que o processo supra tem volume significativo;

E) O Termo de Referência utilizado no Pregão nº 004/2023 foi o mesmo do Pregão nº 002/2023 que se tornou fracassado, o qual passou anteriormente pelo crivo do TCE, uma vez que o Pregão nº 002/2022 foi submetido a avaliação daquele órgão que sugeriu alterações que foram realizadas nos editais dos Pregões 02/2023 e 04/2023.

- V. Cópia do Pregão nº 02/2023 anexa. Na oportunidade, pede prazo para envio da cópia do Pregão nº 04/2023, pois deixa de anexa-lo a esta resposta por falta de recursos humano para fazer as devidas cópias/scanear. O processo supra tem volume significativo.

**OBS. Os anexos constam no pen drive enviado junto com este documento.**

Colocamo-nos à disposição para novos esclarecimentos.



Andréa Regina Pereira Neri  
Gerente de Cotações e Compras

Rua Domingos Franco de Oliveira, nº 1.645 – Parque das Indústrias  
PABX (19) 38757 8000 – Engenheiro Coelho- SP – CEP 13165-000

Percebe-se que a forma das respostas feitas pela Senhora Andrea Nery Gerente de Compras da Prefeitura foram as mesmas evidenciadas em outros processos da qual é ré, difundido respostas sem contexto, tentando desvirtuar o foco das perguntas para chegar a lugar nenhum, como ela fez nos outros processos do qual é parte.

#### **4º irregularidade**

A empresa INTER-TEC contratada pela atual administração por meio do processo administrativo nº 275/2023, pregão 004/2023, em um primeiro momento foi impedida de concluir a contratação com a Prefeitura de Engenheiro Coelho por dois motivos, sendo que um deles era seu baixo capital social existente na data da sessão pública, sendo que em 01/12/2023 seu capital social era de apenas R\$ 11.000,00, MAS em 08/02/2023 seu capital social subiu rapidamente para R\$180.000,00, conforme FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA EM ANEXO e com trecho colacionado abaixo:



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| NUM.DOC: 039.225/23-9                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | SESSÃO: 01/02/2023 |
| CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS).                                                                                                                                                                                                                                                                    |                    |
| REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DE PAULO PELACHIN, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 050.685.838-39, RESIDENTE À AVENIDA JOAO RAMALHO, 415, CENTRO, SANTO ANDRE - SP, CEP 09030-320, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 10.780,00.     |                    |
| REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DE ROBERTO MAURICIO MODES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 048.065.398-48, RG/RNE: 11465486-4 - SP, RESIDENTE À RUA JOAO RIBEIRO, 134, CAMPESTRE, SANTO ANDRE - SP, CEP 09070-250, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 110,00.                |                    |
| REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DE MARIA DA CONCEICAO MELO FLUD, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 124.237.538-45, RG/RNE: 3683005-7 - SP, RESIDENTE À RUA CORONEL FRANCISCO AMARO, 621, CENTRO, SANTO ANDRE - SP, CEP 09020-250, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 110,00.   |                    |
| CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                    |
| NUM.DOC: 039.457/23-0                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | SESSÃO: 08/02/2023 |
| CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS).                                                                                                                                                                                                                                                        |                    |
| REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DE PAULO PELACHIN, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 050.685.838-39, RESIDENTE À AVENIDA JOAO RAMALHO, 415, CENTRO, SANTO ANDRE - SP, CEP 09030-320, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 176.400,00.    |                    |
| REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DE ROBERTO MAURICIO MODES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 048.065.398-48, RG/RNE: 11465486-4 - SP, RESIDENTE À RUA JOAO RIBEIRO, 134, CAMPESTRE, SANTO ANDRE - SP, CEP 09070-250, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.800,00.              |                    |
| REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DE MARIA DA CONCEICAO MELO FLUD, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 124.237.538-45, RG/RNE: 3683005-7 - SP, RESIDENTE À RUA CORONEL FRANCISCO AMARO, 621, CENTRO, SANTO ANDRE - SP, CEP 09020-250, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.800,00. |                    |
| CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                    |

Percebe-se, que a ansiedade da administração pública em contratar com a empresa **INTER-TEC** era tanto que a toque de caixa resolveram problemas de erros de CNPJ bem como de Capital Social da empresa.

Mesmo o Procurador do primeiro pregão tendo determinado a revogação daquele, conforme contido na página nº 542 do processo administrativo, o pregão foi lançado novamente, com outra numeração, porém agora realizado pela **Pregoeira Andreia Regina Nery**, a mesma que é Gerente de Compras, Presidente da Comissão de Licitações, e pelo conteúdo existente no processo Pregão 002/2023, analisou-se que essa aguardou apenas uma semana e já determinou a abertura do PREGÃO PRESENCIAL de Nº 004/2023 - Processo Administrativo nº 275/2023.

Podemos ver a clara intenção do prefeito nesse novo pregão, pois a vencedora novamente foi a empresa **INTER TEC SOLUÇÕES EM SOFTWARE LTDA.**

Com relação a Pregoeira **ANDREIA REGINA PEREIRA NERY**, essa já responde a vários processos por supostas irregularidades, e já é conhecida por sua atuação junto a atual administração de Engenheiro Coelho, sendo citada no polo passivo dos seguintes processos:

- 1004035-25.2023.8.26.0666, 2ª VARA JUDICIAL DESSA COMARCA.
- 1003741-70.2023.8.26.0666, 2ª VARA JUDICIAL DESSA COMARCA.
- 1004914-32.2023.8.26.0666, 2ª VARA JUDICIAL DESSA COMARCA.
- 1004364-37.2023.8.26.0666, 2ª VARA JUDICIAL DESSA COMARCA.

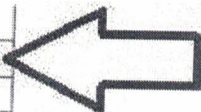
## 5º irregularidade

Os vereadores deste município acharam estranho a quebra de contrato com a antiga empresa que fornecia software para a prefeitura, GOVERNANÇA BRASIL, conforme documentos retirados do portal da transparência em anexo.

Essa empresa de software atuava no município a muitos anos por um valor contratual de **R\$ 568.500,00 (quinhentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais)** por ano, e simplesmente entenderam por bem aumentar o valor da contratação em quase 3 (três) vezes

A troca se deu para uma empresa com valor de R\$ 1.448.000,00 (Um milhão quatrocentos e quarenta e oito mil reais), ou seja, um valor quase que 3 vezes maior que a contratação anterior que era em torno de R\$ 600.000,00, e com um agravante, nesse novo contrato foi suprimido a licença de uso de software do modulo da saúde, conforme podemos verificar na resposta do executivo para a câmara dos vereadores:

|                         |    |                |
|-------------------------|----|----------------|
| RESPONSABILIDADE FISCAL | OK | OK             |
| SAUDE PUBLICA           | OK | NÃO CONTRATADO |
| TESOURARIA              | OK | OK             |
| NUVEM                   | OK | OK             |
| ACESSO A INFORMAÇÃO     | OK | OK             |



Não podemos deixar de comentar Excelência, que no município de Rio Claro existe uma denúncia sendo apurada pelo Ministério Público em relação a empresa Prescon Informática, que foi vencedora de um certame para o mesmo objeto contratado no Município de Engenheiro Coelho no valor contratado de R\$ 4.200.000,00. (Quatro milhões e duzentos reais)

Infelizmente Excelência, parece que a forma da contratação, a sistemática e os valores sempre superiores ao preço de mercado são os mesmos. Contudo, Rio Claro é um Município com uma renda anual de mais de 1 bilhão de reais, sendo que o pobre Município de Engenheiro Coelho não tem renda superior a 100 milhões de reais anual. Aqui colocamos a denúncia colhida nos meios de comunicação para subsidiar as questões alegadas nesta ação.

Política | Rio Claro e Região

## Contratação de R\$ 4,2 milhões na Finanças denunciada ao MP

Representação contra a prefeitura de Rio Claro e empresa com histórico de denúncias, coloca o secretário de Finanças Paulo Rossi sob os holofotes do Ministério Público.

20/07/2023

0



Realizado pelo Secretaria Municipal de Finanças, o pregão para a contratação de uma empresa de softwares por R\$ 4,2 milhões foi denunciado ao Ministério Público e já está sob investigação da 7ª Promotoria de Justiça de Rio Claro.

|                        |                              |                                                                                                      |                                    |                                     |            |            |
|------------------------|------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|-------------------------------------|------------|------------|
| 43 0409.0000712/2023-7 | Notícia de FatoRepresentação | PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO - REPRESENTADO. PRESCON INFORMATICA ASSESSORIA LTDA - REPRESENTADO | Promotoria de Justiça de Rio Claro | 7ª PROMOTOR DE JUSTIÇA DE RIO CLARO | 17/07/2023 | 17/07/2023 |
|------------------------|------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|-------------------------------------|------------|------------|

De acordo com a secretaria, a contratação de empresa especializada no fornecimento de sistemas informatizados (softwares) para o licenciamento de solução de gestão pública visa a atender aos órgãos da Administração Direta, Indireta e **Câmara Municipal**.

<https://rc832.com.br/contratacao-de-r-42-milhoes-na-financas-denunciada-ao-mp/>

Para corroborar com o superfaturamento dos serviços oferecidos pela INTER-TEC, junta-se nessa oportunidade 2 orçamentos de empresas distintas, os quais foram feitos com base no mesmo termo de referência que fez parte do processo de contratação da dita empresa.

- **Governança Brasil** no ano de 2020 no valor de **R\$ 568.500,00** (quinhentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais) com o Município de Engenheiro Coelho (**DOC 22**)

- **Prescon Informática**. O contrato é quase idêntico e foi celebrado no ano de 2021 no valor total de **R\$ 540.000,00 (Quinhentos mil reais)**, tendo o valor mensal de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais mensais)** com o Município de Tremembé/SP (**Doc 18**)
- **SIL TECNOLOGIA EM SOFTWARE LTDA – CNPJ: 74.558.008/0001-04, CONTRATO DE Nº 017/2022**, no valor de **R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais)** com o Município de Aparecida/SP (**Doc 21**)

### **6º Irregularidade**

A empresa **INTER TEC SOLUÇÕES EM SOFTWARE LTDA** em síntese pode ter ligações diretas com a empresa do grupo **PRESCON INFORMATICA E ASSESSORIA LTDA de CNPJ 01.221.551/0001-48**, a começar de quando analisamos os nomes dos sócios de ambas as empresas que possuem o sobrenome FLUD.

| COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL |                                           |
|--------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| CNPJ:                                            | 18.351.823/0001-27                        |
| NOME EMPRESARIAL:                                | INTER - TEC SOLUCOES EM SOFTWARE LTDA.    |
| CAPITAL SOCIAL:                                  | R\$180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) |

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

|                        |                              |
|------------------------|------------------------------|
| Nome/Nome Empresarial: | PAULO PELACHIN               |
| Qualificação:          | 49-Sócio-Administrador       |
| Nome/Nome Empresarial: | MARIA DA CONCEICAO MELO FLUD |
| Qualificação:          | 22-Sócio                     |
| Nome/Nome Empresarial: | ROBERTO MAURICIO MODES       |
| Qualificação:          | 22-Sócio                     |

CNPJ: 01.221.551/0001-48  
NOME EMPRESARIAL: PRESCON INFORMATICA ASSESSORIA LTDA  
CAPITAL SOCIAL: R\$600.000,00 (Seiscentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores (QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: DENISE RATINE FLUD  
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: ROSANGELA MELO FLUD  
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: JOSE DE CARVALHO NETO  
Qualificação: 22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.  
Emitido no dia 16/04/2024 às 20:19 (data e hora de Brasília).

A empresa **PRESCON INFORMÁTICA** já é conhecida nos noticiários por estar envolvida em diversos escândalos de corrupção.

<https://g1.globo.com/sp/vale-do-paraiba-regiao/noticia/2019/12/06/justica-bloqueia-bens-do-prefeito-de-ubatuba-por-suspeita-de-fraude-em-licitacao.ghml>

## Justiça bloqueia bens do prefeito de Ubatuba por suspeita de fraude em licitação

Determinação é baseada em uma denúncia do Ministério Público que apontou suspeita de superfaturamento em contrato de serviços de informática. Além do prefeito, bloqueio de R\$ 1,6 milhão abrange bens da empresa alvo da denúncia e funcionários.

No procedimento licitatório, Pregão 002/2023, é possível observar que existe orçamentos da Prescon nas **páginas de 143 até 146**, orçamentos da empresa **Audipan da página 147 à página 148** e da **empresa Cebi das páginas de 149 a 152**, porém aparentemente a clara intenção desses orçamentos era de promover somente a cobertura para a empresa **INTER TEC** vencer, pois todas as empresas que emitiram orçamento não vieram disputar.

Além do fato relevante das três empresas que apresentaram orçamentos não terem comparecido na sessão pública para disputa, PRESCON, AUDIPAN E CEBI, o que já causa estranheza, ou ponto a ser analisado é o seguinte:

No primeiro pregão o qual foi revogado de nº 002/2023, um dos problemas apontados que inviabilizou sua continuidade foi um erro de número no CNPJ do contrato social da empresa INTER-TEC, vejamos trecho do parecer da sessão, doc. em anexo:

Aberta a sessão pelo Sr. Pregoeiro, informamos que 01 (uma) empresa compareceu nesta sessão pública, em seguida procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelo interessado presente, foi constatado no Contrato Social da empresa Inter Tec Soluções em Software Ltda com CNPJ 18.351.823/0001 27, no mesmo documento encontrava-se outro número de CNPJ com descritivo incorreto. O Pregoeiro informou a suspensão desta sessão, conforme item 11.4.2, onde esta documentação será enviada para o Departamento Jurídico para análise técnica. Aguardaremos breve Parecer Jurídico para continuidade ou não desta sessão pública.

Pois bem, a questão que fica é, qual o número de CNPJ declarado como errado constava no contrato social? Cabe aqui para melhor visualização de Vossa Excelência colacionar o parágrafo do CONTRATO SOCIAL onde constou o CNPJ incorreto da INTER-TEC, (doc. completo em anexo, fls.515 do processo administrativo REVOGADO 002/2023):



Agora vejamos o número do CNPJ da empresa PRESCON:

Uma assinatura manuscrita em tinta azul, localizada no canto inferior direito da página. A assinatura é fluida e parece ser uma combinação de letras, possivelmente 'P. A. B.' ou similar, com um traço final que se estende para cima.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
01.221.551/0001-48  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
03/04/1996

NOME EMPRESARIAL  
PRESCON INFORMATICA ASSESSORIA LTDA

O que aparenta é que as concorrentes Prescon e Inter-Tec possuem claro vínculos entre elas e isso deve ser melhor apurado, pois se ficar comprovado o real vínculo entre estas empresas, claramente houve conluio naquele processo licitatório, que significa cumplicidade para prejudicar terceiro(s).

Por outro lado, em outras cidades tanto a empresa PRESCON quanto a empresa INTER-TEC foram ao mesmo tempo contratadas, como vemos na publicação da Câmara Municipal de Campos do Jordão/SP

A Câmara Municipal de Campos do Jordão, em cumprimento ao que dispõe o Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 (Lei de Licitações e Contratos), traz a público, para conhecimento geral, a especificação da seguinte averça realizada, como segue:

ADENDO, de 17 de outubro de 2.018, ao CONTRATO nº 04/2017, firmado em 22 de agosto de 2.017, com a empresa PRESCON INFORMATICA ASSESSORIA LTDA, prorrogando o prazo do Contrato de acordo com o inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, por mais 02 (dois) meses improrrogáveis, ou seja, de 22 de outubro de 2.018 à 21 de dezembro de 2.018, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato, inclusive os preços pactuados anteriormente, firmado em 22 de agosto de 2.017, de que trata o Processo Licitatório Tomada de Preço nº 02/CPL/2017, cujo objeto é a prestação de serviços na área de informática na Câmara Municipal de Campos do Jordão; e o adendo ficará fazendo parte integrante do Contrato.

Câmara Municipal de Campos do Jordão, em 17 de outubro de 2.018.

LUIZ FILIPE COSTA CINTRA - Presidente

A Câmara Municipal de Campos do Jordão, em cumprimento ao que dispõe o Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 (Lei de Licitações e Contratos), traz a público, para conhecimento geral, a especificação da seguinte averça realizada, como segue:

ADENDO, de 17 de outubro de 2.018, ao CONTRATO nº 08/2017, firmado em 20 de outubro de 2.017, com a empresa INTER TEC SOLUÇÕES EM SOFTWARE LTDA EPP, prorrogando o prazo do Contrato de acordo com o inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, por mais 02 (dois) meses, ou seja, de 20 de outubro de 2.018 à 19 de dezembro de 2.018, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato, inclusive os preços pactuados anteriormente, firmado em 20 de outubro de 2.017, de que trata o Processo Licitatório Convite nº 02/CPL/2017, cujo objeto é o fornecimento de licença de uso, de um sistema de controle do processo legislativo, abrangendo os serviços diretamente vinculados ao fornecimento, ou seja: instalação, treinamento de usuários, manutenção e suporte técnico na Câmara Municipal de Campos do Jordão; e o adendo ficará fazendo parte integrante do Contrato.

Câmara Municipal de Campos do Jordão, em 17 de outubro de 2.018.

LUIZ FILIPE COSTA CINTRA - Presidente

25

Link para acesso da folha completa do diário oficial:  
[http://camposdojardao.sp.gov.br/Arquivos\\_Publicacoes/Licitacoes/05112018\\_102939\\_i\\_mesp-03-11-2018.pdf](http://camposdojardao.sp.gov.br/Arquivos_Publicacoes/Licitacoes/05112018_102939_i_mesp-03-11-2018.pdf)

## 7º Irregularidade

Com relação aos pagamentos realizados à empresa INTER-TEC pela prefeitura municipal de Engenheiro Coelho, de acordo com o Portal da Transparência, esse já vem sendo feito desde 2023, tendo o valor de R\$ 965.500,00 empenhado e o valor pago de R\$ 8.000,00. Contudo, o que causa estranheza é que o sistema que vinha sendo utilizado pela prefeitura e pelas outras repartições até o mês de janeiro/2024 era ainda da empresa GOVERNANÇA BRASIL, inclusive de forma absurda a prefeitura do município está realizando o pagamento de ambas as empresas, conforme é possível constatar no portal da transparência:

### Relação de Pagamentos Inter Tec

**GOVBR** **GOVBR**

Administração | Receitas | Despesas | Transferências Financeiras | Credores | Gestão de Pessoas | Acesso à Informação | Publicações

Última Atualização em: 28/03/2024 00:07:45

Voltar | Imprimir | Exportar PDF | Exportar Excel | Exportar CSV | Exportar CDT | Exportar ODS

**Filtros Utilizados**

Exercício: 2023  
Unidade Gestora: CONSOLIDADA  
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023  
Nome do Fornecedor: INTER

**Histórico de Navegação**

| Descrição                                       | Acumulado até o Período - Dotação Inicial | Acumulado até o Período - Créditos Adicionais/Reduções | Acumulado até o Período - Dotação Atualizada | No Período - Valor Empenhado | No Período - Valor em Liquidação | No Período - Valor Liquidado | No Período - Valor Pago |
|-------------------------------------------------|-------------------------------------------|--------------------------------------------------------|----------------------------------------------|------------------------------|----------------------------------|------------------------------|-------------------------|
| CONTRATO INTER - TEC SOLUTIONS EM SOFTWARE LTDA |                                           |                                                        |                                              | R\$ 965.500,00               | R\$ 0,00                         | R\$ 251.589,00               | R\$ 1.302,64            |

**Credores Empenhados**

| Data Emissão Empenho | Número do Empenho | Unidade Gestora                     | Credor                                 | Valor Empenhado | Valor em Liquidação | Valor Liquidado | Valor Pago   |
|----------------------|-------------------|-------------------------------------|----------------------------------------|-----------------|---------------------|-----------------|--------------|
| 03/06/2023           | 002934            | PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. COELHO | INTER - TEC SOLUTIONS EM SOFTWARE LTDA | R\$ 965.500,00  | R\$ 0,00            | R\$ 251.589,00  | R\$ 1.302,64 |

**Nota Explicativa:**

"Valores negativos demonstrados na(s) coluna(s) "Valor em Liquidação", "Valor Liquidado" ou "Valor Pago" decorrem de operações de estorno realizadas no período informado"

GOVBR TB 014/01-08-2011

Rua Domingos Franco de Oliveira, n.º 1.645 - Parque das Indústrias - CEP: 13165-000 - Telefone: (18) 3837-8300  
Atendimento: 08h-17h30/13h-17h00  
Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho

### Relação de Pagamentos da empresa Governança Brasil

26

| Descrição                                                                                                                                                                  |                   | Acumulado até o Período - Datação Inicial | Acumulado até o Período - Créditos Adicionais/Reduções | Acumulado até o Período - Datação Atualizada | No Período - Valor Empenhado | No Período - Valor em Liquidação | No Período - Valor Liquidado | No Período - Valor Pago | No Período - Valor em Arrecadação |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------------------------------|--------------------------------------------------------|----------------------------------------------|------------------------------|----------------------------------|------------------------------|-------------------------|-----------------------------------|
| Credor: GOVERNANÇA BRASIL S/A- TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERV                                                                                                                 |                   |                                           |                                                        |                                              | R\$ 611.354,67               | R\$ 0,00                         | R\$ 0,00                     | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                          |
| Credores Empenho                                                                                                                                                           |                   |                                           |                                                        |                                              |                              |                                  |                              |                         |                                   |
| Detalhamento                                                                                                                                                               |                   |                                           |                                                        |                                              |                              |                                  |                              |                         |                                   |
| Data Emissão Empenho                                                                                                                                                       | Número do Empenho | Unidade Gestora                           | Credor                                                 | Valor Empenhado                              | Valor em Liquidação          | Valor Liquidado                  | Valor Pago                   | Valor em Arrecadação    | Valor em Restos a Pagar           |
| 01/12/2023                                                                                                                                                                 | 005709            | PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. COELHO       | GOVERNANÇA BRASIL S/A- TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERV     | R\$ 15.611,08                                | R\$ 0,00                     | R\$ 15.611,08                    | R\$ 149,33                   |                         |                                   |
| 02/10/2023                                                                                                                                                                 | 004046            | PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. COELHO       | GOVERNANÇA BRASIL S/A- TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERV     | R\$ 150.000,00                               | R\$ 0,00                     | R\$ 150.000,00                   | R\$ 28.775,11                |                         |                                   |
| 02/10/2023                                                                                                                                                                 | 004047            | PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. COELHO       | GOVERNANÇA BRASIL S/A- TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERV     | R\$ 22.000,00                                | R\$ 0,00                     | R\$ 22.000,00                    | R\$ 1.037,19                 |                         |                                   |
| 04/09/2023                                                                                                                                                                 | 004222            | PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. COELHO       | GOVERNANÇA BRASIL S/A- TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERV     | R\$ 100.000,00                               | R\$ 0,00                     | R\$ 100.000,00                   | R\$ 16.011,22                |                         |                                   |
| 01/08/2023                                                                                                                                                                 | 003071            | PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. COELHO       | GOVERNANÇA BRASIL S/A- TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERV     | R\$ 70.000,00                                | R\$ 0,00                     | R\$ 70.000,00                    | R\$ 9.980,43                 |                         |                                   |
| 03/05/2023                                                                                                                                                                 | 002911            | PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. COELHO       | GOVERNANÇA BRASIL S/A- TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERV     | R\$ 25.000,00                                | R\$ 0,00                     | R\$ 25.000,00                    | R\$ 21.607,89                |                         |                                   |
| 02/05/2023                                                                                                                                                                 | 002912            | PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. COELHO       | GOVERNANÇA BRASIL S/A- TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERV     | R\$ 60.000,00                                | R\$ 0,00                     | R\$ 60.000,00                    | R\$ 60.000,00                |                         |                                   |
| 03/04/2023                                                                                                                                                                 | 002186            | PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. COELHO       | GOVERNANÇA BRASIL S/A- TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERV     | R\$ 7.302,43                                 | R\$ 0,00                     | R\$ 7.302,43                     | R\$ 7.302,43                 |                         |                                   |
| 18/02/2023                                                                                                                                                                 | 002189            | PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. COELHO       | GOVERNANÇA BRASIL S/A- TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERV     | R\$ 35.000,00                                | R\$ 0,00                     | R\$ 35.000,00                    | R\$ 3.000,00                 |                         |                                   |
| 20/01/2023                                                                                                                                                                 | 002772            | PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. COELHO       | GOVERNANÇA BRASIL S/A- TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERV     | R\$ 7.186,04                                 | R\$ 0,00                     | R\$ 7.186,04                     | R\$ 7.186,04                 |                         |                                   |
| 02/01/2023                                                                                                                                                                 | 000780            | PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. COELHO       | GOVERNANÇA BRASIL S/A- TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERV     | R\$ 126.000,00                               | R\$ 0,00                     | R\$ 126.000,00                   | R\$ 156.000,00               |                         |                                   |
| 02/01/2023                                                                                                                                                                 | 000781            | PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. COELHO       | GOVERNANÇA BRASIL S/A- TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERV     | R\$ 28.000,00                                | R\$ 0,00                     | R\$ 28.000,00                    | R\$ 21.607,89                |                         |                                   |
| 02/01/2023                                                                                                                                                                 | 000782            | PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. COELHO       | GOVERNANÇA BRASIL S/A- TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERV     | R\$ 6.779,12                                 | R\$ 0,00                     | R\$ 6.779,12                     | R\$ 6.779,12                 |                         |                                   |
| <b>Total</b>                                                                                                                                                               |                   |                                           |                                                        | <b>R\$ 611.354,67</b>                        | <b>R\$ 0,00</b>              | <b>R\$ 611.354,67</b>            | <b>R\$ 282.493,84</b>        |                         | <b>R\$ 328.860,83</b>             |
| Restos a Pagar                                                                                                                                                             |                   |                                           |                                                        |                                              |                              |                                  |                              |                         |                                   |
| Data Emissão Empenho                                                                                                                                                       | Número do Empenho | Unidade Gestora                           | Credor                                                 | Valor Empenhado                              | Valor em Liquidação          | Valor Liquidado                  | Valor Pago                   | Valor em Arrecadação    | Valor em Restos a Pagar           |
| 30/12/2022                                                                                                                                                                 | 007441            | PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. COELHO       | GOVERNANÇA BRASIL S/A- TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERV     | R\$ 3.500,00                                 | R\$ 0,00                     | R\$ 0,00                         | R\$ 0,00                     |                         | R\$ 3.500,00                      |
| 14/12/2022                                                                                                                                                                 | 007406            | PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. COELHO       | GOVERNANÇA BRASIL S/A- TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERV     | R\$ 5.187,06                                 | R\$ 0,00                     | R\$ 0,00                         | R\$ 0,00                     |                         | R\$ 5.187,06                      |
| 14/12/2022                                                                                                                                                                 | 007407            | PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. COELHO       | GOVERNANÇA BRASIL S/A- TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERV     | R\$ 8.408,62                                 | R\$ 0,00                     | R\$ 0,00                         | R\$ 0,00                     |                         | R\$ 8.408,62                      |
| 14/12/2022                                                                                                                                                                 | 007408            | PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. COELHO       | GOVERNANÇA BRASIL S/A- TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERV     | R\$ 12.748,73                                | R\$ 0,00                     | R\$ 0,00                         | R\$ 0,00                     |                         | R\$ 12.748,73                     |
| 07/10/2022                                                                                                                                                                 | 006091            | PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. COELHO       | GOVERNANÇA BRASIL S/A- TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERV     | R\$ 4.786,44                                 | R\$ 0,00                     | R\$ 0,00                         | R\$ 0,00                     |                         | R\$ 4.786,44                      |
| 03/10/2022                                                                                                                                                                 | 006082            | PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. COELHO       | GOVERNANÇA BRASIL S/A- TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERV     | R\$ 8.824,28                                 | R\$ 0,00                     | R\$ 0,00                         | R\$ 0,00                     |                         | R\$ 8.824,28                      |
| 02/09/2022                                                                                                                                                                 | 005984            | PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. COELHO       | GOVERNANÇA BRASIL S/A- TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERV     | R\$ 21.499,44                                | R\$ 0,00                     | R\$ 0,00                         | R\$ 0,00                     |                         | R\$ 21.499,44                     |
| 02/09/2022                                                                                                                                                                 | 005985            | PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. COELHO       | GOVERNANÇA BRASIL S/A- TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERV     | R\$ 28.368,96                                | R\$ 0,00                     | R\$ 0,00                         | R\$ 0,00                     |                         | R\$ 28.368,96                     |
| 01/09/2022                                                                                                                                                                 | 005987            | PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. COELHO       | GOVERNANÇA BRASIL S/A- TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERV     | R\$ 8.408,62                                 | R\$ 0,00                     | R\$ 0,00                         | R\$ 0,00                     |                         | R\$ 8.408,62                      |
| 01/09/2022                                                                                                                                                                 | 005973            | PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. COELHO       | GOVERNANÇA BRASIL S/A- TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERV     | R\$ 5.738,76                                 | R\$ 0,00                     | R\$ 0,00                         | R\$ 0,00                     |                         | R\$ 5.738,76                      |
| 01/08/2022                                                                                                                                                                 | 005076            | PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. COELHO       | GOVERNANÇA BRASIL S/A- TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERV     | R\$ 625,00                                   | R\$ 0,00                     | R\$ 0,00                         | R\$ 0,00                     |                         | R\$ 625,00                        |
| 01/08/2022                                                                                                                                                                 | 005077            | PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. COELHO       | GOVERNANÇA BRASIL S/A- TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERV     | R\$ 625,00                                   | R\$ 0,00                     | R\$ 0,00                         | R\$ 0,00                     |                         | R\$ 625,00                        |
| 01/08/2022                                                                                                                                                                 | 005078            | PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. COELHO       | GOVERNANÇA BRASIL S/A- TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERV     | R\$ 625,00                                   | R\$ 0,00                     | R\$ 0,00                         | R\$ 0,00                     |                         | R\$ 625,00                        |
| 12/04/2022                                                                                                                                                                 | 003921            | PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. COELHO       | GOVERNANÇA BRASIL S/A- TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERV     | R\$ 15.674,64                                | R\$ 0,00                     | R\$ 0,00                         | R\$ 0,00                     |                         | R\$ 15.674,64                     |
| 10/01/2021                                                                                                                                                                 | 000087            | PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. COELHO       | GOVERNANÇA BRASIL S/A- TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERV     | R\$ 3.200,00                                 | R\$ 0,00                     | R\$ 0,00                         | R\$ 0,00                     |                         | R\$ 3.200,00                      |
| 09/10/2020                                                                                                                                                                 | 000484            | PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. COELHO       | GOVERNANÇA BRASIL S/A- TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERV     | R\$ 2.000,00                                 | R\$ 0,00                     | R\$ 0,00                         | R\$ 0,00                     |                         | R\$ 2.000,00                      |
| <b>Total</b>                                                                                                                                                               |                   |                                           |                                                        | <b>R\$ 131.734,34</b>                        | <b>R\$ 0,00</b>              | <b>R\$ 0,00</b>                  | <b>R\$ 0,00</b>              |                         | <b>R\$ 131.734,34</b>             |
| Nota Explicativa:                                                                                                                                                          |                   |                                           |                                                        |                                              |                              |                                  |                              |                         |                                   |
| Valores negativos demonstrados nas(s) coluna(s) "Valor em Liquidação", "Valor Liquidado" ou "Valor Pago" decorrem de operações de estorno realizadas no período informado. |                   |                                           |                                                        |                                              |                              |                                  |                              |                         |                                   |

Como podem ver, a Prefeitura está mantendo contrato com duas empresas para o mesmo objeto de forma simultânea em verdadeiro confronto aos princípios constitucionais da eficiência, economicidade e legalidade, tendo ainda confrontado a Lei Federal 8.666/93 que rege o Lei de Licitações e Contratos vigente a época da contratação.

Em regra, o objeto da licitação deve ser executado apenas por uma única empresa - a vencedora do certame. Pode ocorrer de a Administração Pública realizar várias licitações para a execução ou fornecimento de um mesmo objeto, quando restará caracterizado o parcelamento do objeto, determinado pelo § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93.

O princípio da eficiência aduz que a "atividade administrativa deve ser exercida com presteza, perfeição e rendimento funcional (...), exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros"

Assim, em função desse princípio tem a Administração Pública o dever de planejar adequadamente suas aquisições e contratações, com vistas a buscar a melhor solução para o total atendimento do interesse que se busca satisfazer, através, a rigor, da

instauração de processo licitatório que irá selecionar a proposta mais vantajosa para tal fim.

E, embora inexistir expressa vedação legal, a priori, não se admite a coexistência de dois contratos para o mesmo objeto, já que a prática pressupõe a falta de planejamento interno do órgão, que deveria programar suas despesas para o atendimento global de suas demandas, e prejuízo ao erário público, considerando os custos envolvidos na formalização e fiscalização dos contratos administrativos e a possibilidade de pagamento em duplicidade por serviço já realizado, o que afrontaria diretamente o princípio da eficiência, inicialmente citado.

Nessa esteira, já decidiu o Tribunal de Contas da União:

"REPRESENTAÇÃO. SOBREPOSIÇÃO DE SERVIÇOS JÁ CONTRATADOS COM AQUELES OBJETO DE LICITAÇÃO EM ANDAMENTO. AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVA. DETERMINAÇÃO. 1. Considera-se procedente representação para determinar à entidade que se abstenha de dar continuidade à licitação, uma vez que não foi justificada a sobreposição de serviços já contratados com aqueles objeto da licitação em andamento e que alguns desses serviços sobrepostos já foram executados pela contratada, o que sinaliza um potencial prejuízo ao erário, ante a hipótese de pagamentos em duplicidade. 2. Mesmo que sejam relevantes os motivos para não-continuidade ou rescisão de contrato já firmado, o que se admite apenas por hipótese, deve a Administração justificá-los de modo a possibilitar ao contratado a defesa de seus direitos, não sendo possível simplesmente desconsiderar a avença e realizar novo certame. (...) 4. Quanto ao mérito, observo que, após instada a se manifestar, a Secretaria Estadual de Meio Ambiente não trouxe respostas satisfatórias para a questão. Não foram explicitados os motivos da não-continuação do contrato já firmado, nem foi justificada a sobreposição de serviços já contratados com aquele objeto da licitação em andamento. Ademais, a unidade técnica constatou que alguns desses serviços sobrepostos já foram executados pela contratada, o que sinaliza um potencial prejuízo ao erário, ante a hipótese de pagamentos em duplicidade."2 (grifou-se)

Pode-se inferir do acórdão acima selecionado que o que se rechaça é a manutenção de dois contratos com o mesmo objeto por falta de planejamento do órgão



e em potencial prejuízo ao erário, face a possibilidade, mesmo que eventual, de realização de pagamentos duplos por serviços já executados.

Em outro aparato, o TCU. Acórdão 2080/2005. Primeira Câmara. No mesmo sentido: TCU. Acórdão 7295/2013 entendeu que na questão de contratos de informática, havendo boa-fé é possível a manutenção de dois contratos, porém não é o que se vê no contrato feito com a Prefeitura de Engenheiro Coelho, pois os dois contratos se entendem a quase um ano sem solução.

Assim, como se pode manter dois contratos vultuosos que somados ultrapassam 2 (dois) milhões de reais, quase 3% da receita toda do Município em vigência por mais de um ano, tendo a empresa Governança Brasil renovado seu contrato na data de 22 de dezembro de 2023, conforme termo de aditivo anexo (Doc 03)

#### **I- Breves Considerações**

A requerente é parte legítima para propor a denúncia conforme preceitua o Artigo 5º, inciso I do Decreto Lei 201, de 1967, bem como consubstanciado ao Artigo 353 do Regimento Interno desta Casa de Leis;

I - A denúncia escrita da infração poderá ser feita por qualquer eleitor, com a exposição dos fatos e a indicação das provas. Se o denunciante for Vereador, ficará impedido de voltar sobre a denúncia e de integrar a Comissão processante, podendo, todavia, praticar todos os atos de acusação. Se o denunciante for o Presidente da Câmara, passará a Presidência ao substituto legal, para os atos do processo, e só votará se necessário para completar o quórum de julgamento. Será convocado o suplente do Vereador impedido de votar, o qual não poderá integrar a Comissão processante.

De posse da denúncia, o Presidente da Casa deverá tomar o posicionamento de acordo com Artigo 5º inciso II do mesmo Decreto Lei.

II - De posse da denúncia, o Presidente da Câmara, na primeira sessão, determinará sua leitura e consultará a Câmara sobre o seu recebimento. Decidido o recebimento, pelo voto da maioria dos presentes, na mesma sessão será constituída a Comissão processante, com três Vereadores sorteados entre os desimpedidos, os quais elegerão, desde logo, o Presidente e o Relator.

Portanto, essa denunciante, requer, que após recebimento da denúncia, seja lida todo o contexto da denúncia em plenário, de acordo com artigo 353 incisos IV e V do Regimento Interno desta Casa de Lei, procedendo-se pela votação de seus pares com ênfase a abertura de Comissão processante, conforme preceitua o artigo 108 do Reg. Interno.

O Decreto-lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, dispõe sobre a responsabilidade de Prefeitos e Vereadores, elencando hipóteses, em que esses agentes políticos podem sofrer punição pela prática de atos não condizentes com o exercício de sua função. Ele traça as normas de julgamento, tanto nos casos de 'infrações político-administrativas', quanto nos casos de cometimento de denominados 'crimes funcionais'.

**SENHORES, é de conhecimento público que o senhor SIDNEY BARBOSA MERIS , foi sócio do atual prefeito até 18/04/2024 na empresa cuja razão social é ZEEDVALDO ALVES DE MIRANDA E OUTRO – CNPJ N. 34.260.124/0001-28 DEVENDO este ser substituído POR SUPLENTE EM CASO, DE VOTAÇÃO , por ser voto duvidoso , vez que foi sócio em empresa do atual prefeito já dentro dessa legislação, justamente para evitar anulação de ato(pesquisa anexa).**

Seus artigos 4º e 5º dispõem, especificamente, sobre as infrações político-administrativas, cabendo àquele relacionar hipóteses de infrações, de forma exemplificativa; e, a esse, determinar o procedimento que deve ser seguido pela Câmara dos Vereadores, quando do julgamento político do Prefeito.

Apontados indícios de prática de infração político-administrativa, caberá à Câmara de Vereadores processar e julgar o Prefeito, conforme as disposições do art. 5º do Decreto-lei nº 201, de 1967: "Art. 5º. O processo de cassação do mandato do Prefeito

pela Câmara, por infrações definidas, e obedecerá ao seguinte rito, se outro não for estabelecido pela legislação do Estado respectivo”.

Feitas essas considerações, constata-se, que o julgamento político-administrativo em face de prefeitos por parte dos Vereadores, mostra-se útil, pois ao Vereador foi depositado a confiança de seu eleitorado através do sufrágio popular para exercer, além do papel de legislador, o papel de fiscalizador das ações do mandatário e seus agentes delegados. E dessa natureza fiscalizatória que, instituído nas atribuições da vereança, o Vereador cumpre seu papel Constitucional.

### **Conclusão Final do Relatório.**

Conforme denúncia feita aqui, após longo período de análise documental, foram verificadas diversas irregularidades procedimentais tanto no rito do processo quanto em questões relativas em desacordo com a Lei 14.133/2021 do qual foi fonte do rito de contratação.

A manutenção das duas contratações da forma como se encontra que resultou na contratação da empresa **INTER TEC SOLUÇÕES EM SOFTWARE LTDA** com o valor de **(R\$ 1.448.400,00 (Um milhão quatrocentos e quarenta e oito mil e quatrocentos reais). (DOC 14)** e da manutenção da contratação ad eternum do contrato junto a empresa **Governança Brasil** realizado no ano de 2020, de valor anual de **R\$ 568.500,00 (quinhentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais).** Sendo que os dois contratos para o mesmo objeto estão acarretando um prejuízo ao erário público de **R\$ 2.016,900,00 (Dois milhões, dezesseis mil e novecentos reais).**

Por outro lado, ainda, ataca-se o valor do contrato feito pelo Município de Engenheiro Coelho com a empresa INTER TEC SOLUÇÕES EM SOFTWARE LTDA com o valor de R\$ 1.448.400,00 (Um milhão quatrocentos e quarenta e oito mil e quatrocentos reais), ou seja, além de ser quase 3 (três) vezes o valor do primeiro contrato, ainda tem o módulo da Secretária de Saúde suprimido se tornando um contrato claramente com valores fora do contexto de mercado provado por outros contratos de mesma origem contidos nesta ação.

Ataca-se ainda, as irregularidades no termo de referência do qual foi constituído e assinado pelo Secretário Municipal de Governo, sem qualquer formalização de estudo técnico, demonstrando total falta de planejamento de governo consequentemente com a mal aplicação do dinheiro público.

Finalizando, ataca-se as irregularidades encontradas no Pregão 02, como Contrato social da empresa Inter- Tec possuindo nº de CNPJ da empresa concorrente, sobrenome dos sócios das empresas concorrentes Prescon e Inter-Tec idênticos, uso indevido de documentos contidos no pregão 02/2023 para subsidiar o Pregão 04/2023. Demais irregularidades apontadas nesta ação.

Ineficiência do software disponibilizado pela empresa INTER- TEC que em desuso obriga-se a municipalidade a recorrer ao software da antiga empresa contratada, gerando novas despesas aos cofres públicos.

Assim, as ofensas aos princípios constitucionais da moralidade, eficiência e legalidade estão mais do que demonstradas nesta contratação feita pela administração do Município de Engenheiro Coelho, pois através de atos tais como os aqui mencionados, certamente, o prejuízo é direcionado para uma única parte: a população!

No âmbito da Administração Pública, qualquer tipo de desvio de finalidade nas contratações em detrimento da coletividade e do interesse público configura conduta imoral, ainda mais quando a contratação é eivada de vícios insanáveis, como no caso de valores postos a sobrepreço e superfaturados

Temos que a conjuntura analisada demonstra ou uma falta de conhecimento técnico pelos autores desse processo de contratação, e um acervo de erros grosseiros consubstanciado com clara ilegalidade, que de forma cabal, não podem somente ser considerados erros, mais sim, erros que possivelmente, geraram insegurança jurídica no feito, acarretando prejuízo aos cofres públicos, pois não existe justificativa para tal contratação, que não fosse pelas vias de regra pela modalidade de Pregão Presencial.

Em outra síntese, o preço contratado é injustificável, demonstrando claro superfaturamento da contratação com possível inexecução dos serviços contratados pela prefeitura.

Assim, apontados os “erros”, o exame acurado que podem ou não resultar em anulação do certame deve ser feito pelas autoridades competentes, através dos mecanismos que dispõe, no caso do legislativo, da abertura de COMISSÃO PROCESSANTE para melhor apuração do caso.

**Devendo ser afastado o vereador SIDNEY BARBOSA NERIS , assumindo seu suplente , posto, que há interesse pessoal na não apuração dos fatos , vez que foi sócio do atual prefeito dentro dessa legislação em uma empresa CNPJ 34.260.124/0001-28, segundo pesquisa baixada em 18/04/2024.**

Posto, isto, cumpri meu dever de cidadã do Município de Engenheiro Coelho, promovendo os atos que a nós cabiam, sem adentrar ao mérito da questão, porém analisando o que nos foi trazido, dentro da conjuntura do que estabelece a Legislação Vigente.

Por todo exposto, submete-se esta denúncia para leitura em plenário conforme determina o Regimento Interno desta Casa de Leis.

Atenciosamente;

Engenheiro Coelho, 07 de maio de 2024.

  
CIRLEI MARTIM